

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2025

Objeto: Locação de equipamento(s), com fornecimento de kits/reagentes, acessórios, insumos e complementos, para a realização de exames de Hematologia e Coagulação, mediante número de exames realizados pagos por teste reportado.

Considerando o pedido de esclarecimento abaixo, informo que foi solicitado análise técnica do pedido por intermédio do Memorando SEI Nº 25560323/2025 - SAP.LCT. Assim, em resposta ao mesmo, recebemos o Memorando SEI Nº 25561809/2025 - SES.UFL.LAB.

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 22 de maio de 2025 às 18h36min (documento SEI nº 25560316).

- **Questionamento:** *"Conforme disposto no Anexo IV do Termo de Referência, que solicita "São necessários 2 (dois) equipamentos iguais, 1 (um) para o LMJ e 1 (um) para o LHSJ, com as seguintes características mínimas: a) 1 (um) analisador hematológico automático com velocidade que permita análise de no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) amostras/hora no modo automatizado;" Solicito esclarecimento se poderá ser aceito 2 (dois) equipamentos iguais, analisador hematológico automático com velocidade de 120 (cento e vinte) amostras/hora no modo automatizado. Atendendo totalmente a metodologia solicitada."*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Assistência Farmacêutica e laboratório Municipal da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 25561809/2025 - SES.UFL.LAB: *"Anexo IV - Termo de Referência, especificamente quanto à exigência do Lote 1, Item 1, que determina: 1.2.1.1 - Características do(s) Equipamento(s) e Quantitativos de kits/reagentes, acessórios, insumos e complementos estimados a serem fornecidos: São necessários 2 (dois) equipamentos iguais, 1 (um) para o LMJ e 1 (um) para o LHSJ, com as seguintes características mínimas: a) 1 (um) analisador hematológico automático com velocidade que permita análise de no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) amostras/hora no modo automatizado; OBSERVAÇÃO 2: Caso a empresa vencedora do Lote 1 da licitação não possa fornecer equipamento com capacidade de realização de no mínimo 125 testes/hora, deverá instalar 2 (dois) analisadores hematológicos automáticos iguais (que contemplem as características listadas anteriormente) com velocidade que permita análise de no mínimo 100 (cem) amostras/hora em cada equipamento no modo automatizado. OBSERVAÇÃO 3: Caso a empresa vencedora do Lote 1 da licitação forneça 1 (um) analisador hematológico automático com velocidade que permita análise de no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) amostras/hora para cada laboratório (LMJ e LHSJ), deverá fornecer também 1 (um) equipamento de backup para o qual se aplicarão todas as cláusulas do edital/contrato. A empresa deverá fornecer os kits/reagentes para realização dos exames, os acessórios, insumos e todos os complementos necessários ao total funcionamento do equipamento de backup e realização dos exames (controles, calibradores, outros), e também os serviços descritos nas "Obrigações da contratada", incluindo assistência técnica e científica, e o interfaceamento o Sistema de Informatização Laboratorial (LIS). Esclarecemos o seguinte: Conforme disposto no Anexo IV do Termo de Referência, referente ao Lote 1, é exigida a disponibilização de dois equipamentos hematológicos automáticos iguais, sendo um destinado ao Laboratório Municipal de Joinville (LMJ) e outro ao Laboratório Hospitalar São José (LHSJ). Cada equipamento deve possuir capacidade mínima de análise de 125 (cento e vinte e cinco) amostras por hora no modo automatizado. Essa especificação tem por objetivo garantir a eficiência operacional, a qualidade dos exames e a capacidade de atendimento às demandas de ambos os laboratórios, evitando atrasos ou gargalos no processamento dos exames hematológicos. No caso do equipamento ofertado apresentar capacidade de análise inferior a 125 testes/hora, como é o caso do equipamento com capacidade de 120 testes/hora, o mesmo não atende à especificação mínima obrigatória prevista no edital para fornecimento individual. Entretanto, conforme previsto na Observação 2 do edital, existe a possibilidade de atendimento ao requisito por meio da instalação de dois analisadores hematológicos automáticos iguais, com capacidade mínima de 100 (cem) testes/hora cada, o que garantiria a capacidade total operacional exigida de no mínimo 200 testes/hora divididos entre os dois equipamentos. Essa flexibilização tem o propósito de assegurar que a capacidade total demandada seja cumprida, ainda que não por meio de um único equipamento, desde que os analisadores instalados sejam iguais e atendam às demais características técnicas estabelecidas. Ainda, conforme Observação 3 do Edital, caso a empresa ofereça equipamento com capacidade mínima de 125(cento e vinte e cinco) testes/hora, deverá fornecer também 1 (um) equipamento de backup para o qual se aplicarão todas as cláusulas do edital/contrato. Por fim, ressaltamos que o cumprimento rigoroso dessas especificações é fundamental para assegurar a qualidade técnica, a confiabilidade dos resultados e a continuidade dos serviços laboratoriais nos dois laboratórios."*

Atenciosamente,

Giovanna Catarina Gossen
Pregoeira
Portaria nº 159/2025 - SEI nº 0024963000



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Catarina Gossen, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2025, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25565045** e o código CRC **2631CFD3**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.273296-7

25565045v2